

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 268510/18
ORIGEM: PREV SAO JOSE FUNDO PREVIDENCIARIO DE SAO JOSE
DOS PINHAIS
INTERESSADO: FABRÍCIO ALVES TAMBOLO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 428/18

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2017. Pela regularidade das contas com ressalva e aplicação de multa¹, cf. CGM.

Subsidiado na mais recente análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes por ela consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 138/2018, e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais outras irregularidades em procedimentos próprios, já que, conforme amplamente defendido em expedientes de prestação de contas referentes ao exercício de 2015, o escopo de análise eleito por esta Corte é insuficiente para o exame das contas anuais das entidades sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

¹ Em razão do atraso na entrega dos dados do SIM-AM.